

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-
RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas**

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO (OBRIGATÓRIO)
(Anexo do Projeto Pedagógico de Curso)**

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso de **Tecnologia em Gestão Ambiental** do Câmpus Pelotas, regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 80/2014 do Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio é ato educativo que integra a proposta do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o regulamento de estágio do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º O estágio obrigatório é considerado exigência da grade curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (CSTGA) e deve ser cumprido no eixo tecnológico do curso, ambiente e saúde, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O estágio obrigatório pode ser desenvolvido em empresas privadas, instituições públicas e organizações não governamentais, denominadas Empresas / Instituições Concedentes do Campo de Estágio

Art. 4º Para realização do estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado, frequentando o semestre no qual há previsão de sua efetivação e ter o acompanhamento de um supervisor de estágio e professor orientador.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio obrigatório deverá integrar as dimensões teórico-práticas do currículo e articular, de forma interdisciplinar, os conteúdos das diferentes disciplinas, por meio de procedimentos de observação, diagnóstico, planejamento de estratégias de intervenção, elaboração de planos e projetos, execução de atividades operacionais entre outras.

Art. 6º O estágio obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

I - Promover a integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas no currículo;

II - Proporcionar situações de aprendizagem em que o estudante possa interagir com a realidade do campo de trabalho, reconstruindo o conhecimento pela reflexão-ação;

III - Complementar a formação profissional;

IV - Desencadear ideias e atividades alternativas;

V - Atenuar o impacto da passagem da vida acadêmica para o mercado de trabalho;

VI - Desenvolver e estimular as potencialidades individuais proporcionando o surgimento de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão e processos inovadores, bem como possibilitar ao estudante perceber-se como sujeito nas relações sociais e no mundo do trabalho.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 7º Estágio obrigatório a ser desenvolvido após o cumprimento de carga horária curricular mínima de 1.280 horas, independentemente de quais componentes curriculares foram cursado, com carga horária semanal em consonância com o Regulamento Geral de Estágio do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Casos particulares serão analisados e definidos pelo Colegiado do CSTGA.

Art. 8º Para a organização prévia das atividades de estágio, são previstas as seguintes providências:

I - Compete ao aluno:

- Retirar, junto à Coordenação de Serviço de Integração Escola-Empresa (COSIE), do Câmpus Pelotas, a carta de apresentação à Empresa / Instituição concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.
- Apresentar-se à instituição concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;
- Em caso de aceite, recolher os dados da Empresa / Instituição Concedente para elaboração do termo de compromisso: razão social, unidade organizacional, CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado, CEP, nome do supervisor de estágio, cargo, telefone e e-mail.

II - Compete ao professor orientador de estágio:

- Apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;
- Verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;
- Elaborar e pactuar com o discente o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

Art. 9º São consideradas atividades de estágio: as atividades de extensão; a participação em projetos de ensino e monitoria; a participação em projetos de pesquisa e iniciação científica, pelo discente durante o período do curso, desde que estejam inseridas no eixo tecnológico do curso e observado o que versa o Art. 7º.

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 10º A orientação do estágio é de responsabilidade do docente regente do estágio, designado pelo colegiado e/ou pela coordenação do curso.

Parágrafo único: O docente responsável pelo estágio denominar-se-á Professor Orientador.

Art. 11º São atribuições do professor orientador:

- I - Organizar juntamente com o estudante o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo à aprovação no Colegiado / Coordenação de Curso;
- II - Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento da atividade de Estágio;
- III - Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento da sua prática profissional, através de encontros periódicos e/ou visitas ao local do estágio (no mínimo uma reunião e/ou visita);
- IV - Oferecer subsídios metodológicos e orientar a produção do Relatório Final de Estágio Obrigatório.

Art. 12º São atribuições do Supervisor de Estágio na Empresa ou Instituição Concedente:

- I - Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos na Empresa / Instituição do Campo de Estágio;
- II - Informar ao Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades na Empresa / Instituição do Campo de Estágio;
- III - Participar da avaliação das atividades de estágio dos discentes sob sua supervisão;
- IV - Elaborar avaliação parcial e final do desempenho do estagiário.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13º São responsabilidades e atribuições do estagiário:

- I - Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pelo Colegiado / pela Coordenação de Curso;

- II - Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Empresa / Instituição Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e Regulamento de Estágio Obrigatório;
- III - Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV - Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;
- V - Manter discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Empresa / Instituição Concedente do Campo de Estágio;
- VI - Registrar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas no Campo de Estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- VII - Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;
- VIII - Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;
- IX - Apresentar periodicamente os registros ao Professor Orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- X - Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Empresa / Instituição Concedente do Campo de Estágio;
- XI - Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14º O Relatório Final de Estágio Obrigatório consiste na síntese descritiva e analítico-reflexiva das experiências desenvolvidas e das aprendizagens consolidadas ao longo das atividades realizadas no Campo de Estágio.

Art. 15º O Relatório Final de Estágio Obrigatório caracteriza-se como uma produção individual a ser elaborada em conformidade com a estrutura e critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16º Constituem-se itens para a estruturação formal do Relatório Final de Estágio Obrigatório:

- I - Caracterização da instituição concedente;
- II - Assinatura do supervisor de estágio;
- III - Carga horária do estágio;
- IV - Descrição das atividades desenvolvidas;
- V - Descrição das dificuldades encontradas, quanto ao relacionamento, conhecimento ou outras que surgirem. Informar caso não houver nenhuma dificuldade;
- VI - Conclusões quanto ao aproveitamento do estágio, validade ou não das disciplinas cursadas, interesse da Empresa / Instituição Concedente quanto ao trabalho desenvolvido.

Art. 17º O Relatório Final de Estágio Obrigatório é avaliado segundo os seguintes critérios:

- I. O conteúdo do Relatório Final de Estágio Obrigatório;
- II. A descrição das atividades desenvolvidas durante a prática profissional;
- III. A redação do texto, que deve ser adequado verbalmente e em consonância com as regras ortográficas;
- IV. A capacidade crítica de avaliação do trabalho desenvolvido;

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 18º A avaliação do estágio é de responsabilidade do supervisor de estágio, que irá avaliar a prática profissional na Empresa / Instituição Concedente; e da banca examinadora composta pelo Professor Orientador do estágio, pelo Coordenador do Curso e um/a componente da Comissão de Avaliação de Estágio, a partir da análise/avaliação do Relatório Final de Estágio.

Art 19º Na avaliação realizada pelo supervisor de estágio, na empresa ou instituição concedente, deverá ser atribuído o conceito A (muito bom), B (bom) e C (regular) para aprovação ou D (insuficiente) para não aprovado, a cada um

dos seguintes quesitos:

- I - Aprendizado dentro do estágio;
- II - Segurança na execução do trabalho;
- III - Relacionamento social;
- IV - Interesse pelo trabalho;
- V - Cooperação;
- VI - Iniciativa própria;
- VII - Empenho para obter bons resultados e inteligência emocional para superar seus próprios desafios no decorrer do processo produtivo;
- VIII - Conhecimentos técnicos;
- IX - Pontualidade;
- X - Produtividade;
- XI - Assiduidade;
- XII - Qualidade do trabalho;
- XIII - Capacidade de direção e coordenação.

Parágrafo único: Em caso de evasão será utilizado o conceito E.

Art. 20º O Relatório Final de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios:

- I - Análise do relato da rotina de atividades desenvolvidas pelo estagiário, que deverá estar em consonância com o perfil do egresso e do plano de atividades previamente aprovado no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;
- II - Preenchimento dos itens para a estruturação formal do Relatório Final de Estágio Obrigatório;
- III - Adequação da linguagem verbal do relato das atividades conforme orientações da Coordenação de Serviço de Integração Escola-Empresa (COSIE);
- IV - Redação do Relatório Final de Estágio Obrigatório de forma clara, coesa e em consonância com as regras ortográficas da língua portuguesa;
- V - Apresentação do formulário devidamente digitado (fonte tamanho 12 em Times New Roman ou Arial, com texto justificado).

Parágrafo único: Ao Relatório Final de Estágio Obrigatório deverá ser atribuído o conceito A para aprovado e NA, para não aprovado.

Art. 21º Compete à banca examinadora:

- I - Avaliar os relatórios, dando parecer sobre sua aceitabilidade e orientando o estudante quanto às correções a serem feitas;

II - Devolver ao COSIE os relatórios aprovados, bem como, os que precisarem de adequações.

Parágrafo único: A banca examinadora terá, a contar da data da solicitação feita pelo setor responsável por estágios, o prazo de 15 dias úteis para a análise das questões a ela apresentadas e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 22º O estudante é considerado aprovado no estágio se:

I - Não obtiver nenhum conceito D e/ou E na avaliação realizada pelo supervisor de estágio; e

II - Obtiver aprovação do Relatório Final de Estágio Obrigatório pela banca examinadora.

Parágrafo único: O estagiário que, na avaliação, obtiver conceito D (insuficiente) na avaliação de seu supervisor, deverá repetir o estágio, não cabendo avaliação complementar ou segunda chamada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso.

Documento Digitalizado Público

Regulamento Geral de Estágio, atualizado, do CST em Gestão Ambiental - Câmpus Pelotas

Assunto: Regulamento Geral de Estágio, atualizado, do CST em Gestão Ambiental - Câmpus Pelotas
Assinado por: Mario Junior
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Renato Chagas Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 12/12/2023 15:38:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 620996

Código de Autenticação: 475a576adf

